



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4459, de 19 de dezembro de 2025.**

Institui o "Dia do Psicopedagogo" no Município de Catalão e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de catalão, o Dia do Psicopedagogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

**ART. 2º** - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão, com o objetivo de:

I - Reconhecer e homenagear os profissionais da psicopedagogia pelo seu papel fundamental na promoção da aprendizagem, na prevenção, diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem;

II - Estimular ações de valorização, divulgação e fortalecimento da psicopedagogia como área do conhecimento voltada ao desenvolvimento educacional e humano;

III - Promover a reflexão sobre a importância da atuação psicopedagógico em ambientes escolares, clínicos, institucionais e comunitários.

**ART. 3º** - Durante a semana em que recair o dia 12 de novembro, poderão ser desenvolvidas, no âmbito do Município, ações de caráter educativo, cultural e de valorização da psicopedagogia, em articulação com instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,  
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.



**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**